SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás, 18 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3953

Expediente:
FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIOS - FGM

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ENTREGA IMEDIATA E DE PRONTO PAGAMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Diretor da Secretaria Geral, o qual gerou o processo nº 759/2026, que informa a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, para substituição da porta de entrada do prédio da Câmara Municipal;

Considerando, que o valor do fornecimento do bem/produto de pronto pagamento e entrega imediata encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, para substituição da porta de entrada do prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a contratação da empresa VIDRAÇARIA JARAGUÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.057/0001-60.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa VIDRAÇARIA JARAGUÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.057/0001-60, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
II – A expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - O recebimento dos produtos fica condicionada a anuência do servidor encarregado da compra.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:EFE9A522

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 759/2026.
Objeto: Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, para substituição da porta de entrada do prédio da Câmara Municipal.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Fornecedora: VIDRAÇARIA JARAGUÁ LTDA - ME.
CNPJ/MF nº 02.746.057/0001-60
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Vigência: Entrega imediata de pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 13 de novembro de 2026.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:FF24F576

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1772-2026

PORTARIA FMS Nº1772/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **JATAI-GO ,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS; TGM5F93,** desta municipalidade com saída no dia: **17/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:93F56BF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1773-2026

PORTARIA FMS Nº1773/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **JATAI-GO ,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VAN MASTER ; PLACAS; TGM5F93,** desta municipalidade com saída no dia: **16/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E950BA41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1774-2026

PORTARIA FMS Nº1774/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICRO ONIBUS - PLACAS; PRM9684,** desta municipalidade com saída no dia: : **15/11/2026**, e retorno previsto para o dia **16/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$770,00 (Setecentos e setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Sendo despesas com 07(sete) alimentações no valor **de R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de r$140,00 (Cento e quarenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8C6CB36C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1775-2026

PORTARIA FMS Nº1775/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM**

VIRTUS - PLACAS: TFB7E16, desta municipalidade com saída no dia: **15/11/2026**, e retorno previsto para o dia **17/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais) cada e** despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R$140,00 (Cento e quarenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2C585005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1776-2026

PORTARIA FMS Nº1776/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **TRINDADE-GO E ANAPOLIS –GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade, com saída no dia: **14/11/2026**, e retorno previsto para o dia **15/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e quarenta reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada, despesas com 01(uma) pernoite no valor **de R$140,00 (Cento e quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D11D2D9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1777-2026

PORTARIA FMS Nº1777/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **JATAI –GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade, com saída no dia: **16/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:21682447

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1778-2026

PORTARIA FMS Nº1778/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de; **QUIRINOPOLIS-GO**, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDLOE12**, desta municipalidade com saída no dia: **16/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D76ACDD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1779-2026

PORTARIA FMS Nº1779/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicas **,** conduzindo o veículo, **CITROEN C3 – PLACAS, TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia; **16/11/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0CD98273

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1780-2026

PORTARIA FMS Nº1780/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)** , conduzindo o veículo; **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia; **14/11/2026** e retorno previsto para o dia **15/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$140,00 (cento e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A74E6A7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1781-2026

PORTARIA FMS Nº1781/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)** , conduzindo o veículo; **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia; **15/11/2026** e retorno previsto para o dia **16/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada e desdespesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:15737017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1782-2026

PORTARIA FMS Nº1782/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcinarios para participar da **OFICINA GOIAS TODO ROSA ,** conduzindo o veículo, **CITROEN C3 – PLACAS, TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia; **13/11/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:845C92C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1783-2026

PORTARIA FMS Nº1783/2026 17 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames ,cirurgias e retornos medico, conduzindo o veículo: **L.200 - PLACAS; TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **10/11/2026**, e retorno previsto para o dia **11/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:50185FA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 022/2026 CASA RICA

CONTRATO Nº 022/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19132/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: Aquisição de caixa D’agua para as pessoas de baixa renda que se encontram impossibilitadas de arcar com os custos por conta própria decorrentes de contingencias sociais, ou seja situações inesperadas, proporcionando assim conforto e bem estar social aos beneficiários, conforme lei nº 1.613 de 14 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:83C1EB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA 053 2026 A 057 2026 PREGÃO 090/2026

PROCESSO Nº 16963/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 090/2026
CONTRATANTE: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU - SANEACÉU
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Produtos de Limpeza, para manutenção da Sistema de Água e Esgoto (SANEACÉU) e Usina de Reciclagem, no município de Chapadão do Céu - GO, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
CONTRATADA: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES
VALOR: R$ 23.845,75 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
CONTRATADA: CAFE DUARTE LTDA
VALOR: R$ 3.815,00 (Três mil oitocentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
CONTRATADA: CONGELADOS SEM SEGREDOS LTDA
VALOR: R$ 67.795,00 (Sessenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
CONTRATADA: DEPÓSITO DE GÁS CENTRAL LTDA
VALOR: R$ 50.515,15 (Cinquenta mil quinhentos e quinze reais e quinze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
CONTRATADA: SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA
VALOR: R$ 50.283,21 (Cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:22F36D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA 058 2026 E 059 2026 PREGÃO 092/2026

PROCESSO Nº 17484/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 092/2026
CONTRATANTE: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU - SANEACÉU
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à execução dos serviços de adensamento e secagem de lodo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município de Chapadão do Céu - GO, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
CONTRATADA: DIOXSAN ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA
VALOR: R$ 16.125,00 (Dezesseis mil cento e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026
CONTRATADA: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR: R$ 48.375,00 (Quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CF8C1254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 221/2026 JUNIO ALVES RODRIGUES

CONTRATO Nº: 221/2026
MODALIDADE: Chamada Pública nº 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: JUNIO ALVES RODRIGUES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra operacional destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana no Município de Chapadão do Céu - GO, compreendendo atividades relacionadas à pavimentação asfáltica, implantação de galerias de águas pluviais, pintura viária, terraplanagem e micro revestimento asfáltico, por meio do sistema de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas.
VALOR: R$ 14.526,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DC9215DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.860/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.860/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FRACASSADOS/ DESERTOS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA PRAÇA LINDOLFO DE CARVALHO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 17 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6402E8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.899/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.899/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO DE ROÇADEIRAS DE PODA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 17 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:9ACD06D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.900/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.900/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA GUARITA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUIDA NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis,

s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 17 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F8E8760A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.937/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.937/2026– COM BASE ARTIGO Nº. 75, inciso II DA LEI Nº. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINAS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 16:00hrs.
A proposta de Preços deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de novembro de 2026

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7F5CCB09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.980/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.980/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ESPECIAL.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BCDBF9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.988/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.988/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIO ELÉTRICO COM LOCUTOR PARA A HOMENAGEM DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DIORAMA/GO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 17 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B508521A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 26/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 26/2026
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023. CONTRATADO (a): **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME,** devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 08.165.985/0001-17, com endereço à Rua 03, nº. 233, Qd. 11, modulo 08 CEP. 75.250-000, Senador Canedo-GO, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS VISSOTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 12954221 SSP-SP, inscrito (a) no CPF sob o nº. 042.784.428-23. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023,** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as

partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:** *"O presente Termo Aditivo destina-se ao acréscimo quantitativo do contrato nº 73/2023, realizado através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023."*. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 17 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3D98D0D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 9406/2026
Pregão Presencial nº 054/2025

Diante do exposto, com fundamento nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9406/2026 e no Parecer Jurídico nele emitido:

1. **INDEFIRO** o pedido formulado pela empresa C&P Comércio e Serviços Ltda. ME, destinado ao reequilíbrio econômico-financeiro e à alteração uniforme de 10% dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2026;
2. MANTENHO os preços e as demais condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 17/2026, enquanto não houver alteração formal regularmente reconhecida pela Administração;
3. DETERMINO a ciência da interessada acerca desta decisão, com a indicação dos meios administrativos eventualmente cabíveis, conforme a regulamentação aplicável;
4. DETERMINO o prosseguimento da execução da Ata nos termos originalmente registrados, ressalvada a apuração própria de eventual descumprimento contratual, caso cabível, mediante procedimento específico, com observância do contraditório e da ampla defesa;

KAUANY DA SILVA MOTA Superintendente de Licitações e Contratos. Portaria nº 1.086/2026. Flores de Goiás/GO. 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kauany da Silva Mota
Código Identificador:4EFDBC22

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1126/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 - EXONERAR o servidor público municipal efetivo ERIC GABRIEL BRANDÃO NUNES, inscrito no CPF no 048.994.271-74, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo pela Secretaria Municipal de Administração, sob a matrícula 5065, da função de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, de acordo com a Portaria no 565 de 08 de janeiro de 2026, bem como pelo envio de toda documentação referente à pasta como projetos, convênios e contratos junto ao TCM e outros órgãos governamentais.

Art. 2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:17B02789

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2025

Nº DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: 11188/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 84.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.845.571/0001-65**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 433/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/10/2026 até 24/10/2027, conforme previsto no item 5.1. da Ata de Registro de Preços, Art. 84 da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DA ARP: **24/10/2026 até 24/10/2027.**
VALOR DA ATA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 198.190,00 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa reais).**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
FICHA 140: 10.08.15.452.1015 2.245 3.3.90.30 - 100
FICHA 560: 17.17.15.452.2829 9.016 3.3.90.30 - 100
FICHA 560: 17.17.15.452.2829 9.016 3.3.90.30 - 117
DATA ASSINATURA: 23/10/2026
LICITAÇÃO: ***Pregão Presencial nº 037/2025 (Processo Administrativo nº 10497/2025);***

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 23 de outubro de 2026.

ELAINE DOS REIS SILVA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto n. 137/2025

Publicado por:
Kauany da Silva Mota
Código Identificador:959E5F5A

PODER EXECUTIVO
LEI N° 309/2026

"Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento — Programa AlfaMais Flores de Goiás, no âmbito do Município de Flores de Goiás, Estado de Goiás, estabelece diretrizes para a formação continuada dos profissionais da educação, o fortalecimento das ações de alfabetização, letramento, acompanhamento e recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuiçoes que lhe sá0 conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando 0 disposto nos artS. 30, incisos I e II, 205, 211 e 214 da Constituição Federal; na Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei Federal no 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; no Decreto Federal no 11.556, de 12 de junho de 2023; na Lei Federal no 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova 0 Plano Nacional de Educação; na Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e na Lei Estadual no 21.071, de 9 de agosto de 2021 , que institui o Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Flores de Goiás aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Fica instituída, no âmbito do Município de Flores de Goiás, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento, denominada Programa AlfaMais Flores de Goiás, como política pública permanente destinada à garantia do direito à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem das crianças e estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

S 1 0 Programa AlfaMais Flores de Goiás constitui a expressão institucional da Política Municipal de Alfabetização e Letramento e organizará, de forma sistêmica e articulada, seus princípios, objetivos, estratégias, responsabilidades, ações, metas, indicadores e mecanismos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

2 A Política Municipal de Alfabetização e Letramento articular-se-á às politiczLs, programas e ações desenvolvidos em regime de colaboração com a União e o Estado de Goiás, preservadas a autonomia municipal e as competências do Sistema Municipal de Ensino.

3 A denominação Programa Al Mais Flores de Goiás possui identidade municipal própria e não se confunde com o Programa AlfaMais Goiás, de âmbito estadual, nem com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, aos quais se articula em regime de colaboração.

Art. 2 A Política Municipal de Alfabetização e Letramento tem por finalidade assegurar unidade, continuidade, institucionalidade, sustentabilidade e coerência às ações municipais de alfabetização, articulando currículo, formação continuada, práticas pedagógicas e de gestão, recursos educacionais, avaliação, monitoramento, intervenção, recomposição das aprendizagens, equidade, inclusão e acessibilidade.

Art. 3 Para os fins desta Lei, a alfabetização é compreendida como processo intencional, sistemático, progressivo, inclusivo e socialmente situado de apropriação do sistema de escrita alfabética, desenvolvido de forma articulada às práticas de letramento, oralidade, leitura, fluência leitora, compreensão e produção de textos. Parágrafo único. A alfabetização será promovida em consonância com o Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás, com a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, com os demais documentos curriculares aplicáveis e com as especificidades de cada etapa e ano de escolarização.

CAPÍTULO 11

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Art. 4 São princípios da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

I — a alfabetização como direito de todas as crianças e responsabilidade pública permanente do Município;

II — a centralidade da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes; III a equidade educacional, com atenção às diferentes condições, contextos, trajetórias e necessidades de aprendizagem;

IV — a inclusão e a acessibilidade, asseguradas condições de participação e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial e àqueles que demandem atendimento educacional específico;

V — o respeito aos diferentes ritmos e trajetórias de aprendimgem, com acompanhamento contínuo e intervenções pedagógicas oportunas;

VI — a continuidade e a progressão das aprendizagens, com articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e entre os diferentes anos dos anos iniciais;

VII — a integralidade do processo de alfabetiz_açao, articulando oralidade, leitura, escrita, fluência, compreensão, produção textual e práticas sociais de linguagem;

VIII — a valorização e 0 desenvolvimento profissional permanente dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, mediante a promoção de formação continuada, aperfeiçoamento profissional, reconhecimento institucional de boas práticas pedagógicas, incentivo à inovação educacional e melhoria das condições de trabalho, observada a legislação vigente, sem implicar a criação automática de vantagens remuneratórias;

IX — a gestão democrática, a participação e a corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade;

X — 0 regime de colaboração entre Município, Estado de Goiás e União;

XI — a utilização pedagógica de dados, diagnósticos, avaliações e evidências para planejamento, acompanhamento, intervenção e tomada de decisões;

XII — a qualidade social da educaçüo e a continuidade institucional da política pública; e

XIII — a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes, inclusive quanto à privacidade e à proteção de seus dados pessoais.

Art. 5 Constituem diretrizcs da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

I — assegurar condições para que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 20 ano do Ensino Fundamental, observados os referenciais curriculares e os parâmetros nacionais de alfabetimçao;

II — fortalecer, na Educação Infantil, experiências de oralidade, literatura, escuta, narrativas, cultura escrita e práticas sociais de linguagem, respeitadas as especificidades pedagógicas da etapa e vedada a antecipação inadequada da alfabetização formal;

III — garantir acompanhamento sistemático e individualizado da aprendizagem durante a alfabetinção e ao longo dos anos iniciais;

IV — identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas tempestivas;

V — desenvolver ações permanentes de recomposição das aprendizagens para estudantes do 30 ao 50 ano que ainda não tenham consolidado habilidades essenciais de alfabetização;

VI — assegurar formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos;

VII — promover 0 alinhamento entre currículo, práticas pedagógicas, formação, materiais e processos avaliativos;

VIII — assegurar acesso e uso qualificado de materiais didáticos, obras literárias, tecnologias e recursos pedagógicos;

IX — fomentar ambientes alfabetizadores, leitores, inclusivos, acessíveis e acolhedores;

X — realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas planejamento, intervenção, monitoramento e replanejamento; e utilizar seus resultados para

XI — estabelecer metas e indicadores de alfabetização, aprendizagem, equidade, formação e acompanhamento;

XII — desenvolver apoio diferenciado às unidades escolares, turmas e estudantes que apresentem maiores desafios;

XIII — fortalecer a participação das famílias e da comunidade na valorização da leitura, da escrita e da aprendizagem;

XIV — reconhecer, sistematizar, divulgar e compartilhar práticas pedagógicas e de gestão exitosas;

XV — promover espaços perrnanentes de diálogo, escuta, participação e mobilização da Rede; e

XVI — utilizar os resultados do monitoramento e da avaliação para revisão, aperfeiçoamento e continuidade da Política. Essas diretrizes preservam 0 núcleo material dos afls. 40 e 50 da proposta original, inclusive alfabetizaçao até o final do 20 ano, recomposição do 30 ao 50 ano, formação continuada e avaliações sistemáticas. CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS, DOS BENEFICIÁRIOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 6 Constitui objetivo geral da Política Municipal de Alfabetização e Letramento garantir o direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás, assegurando a consolidação das competências de leitura e escrita até o final do 20 ano do Ensino Fundamental e promovendo estratégias permanentes de acompanhamento e recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais, com equidade, inclusão e qualidade educacional.

Art. 7 São objetivos específicos da Política: I — assegurar condições pedagógicas, institucionais e de gestão que favoreçam a alfabetização de todas as crianças até 0 final do 20 ano do Ensino Fundamental;

II — promover a continuidade e a progressão das aprendizagens desde a Educação Infantil até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III — garantir formação continuada sistemática, contextualizada e articulada às necessidades da Rede;

IV — fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas no currículo vigente e em evidências educacionais;

V — instituir processos permanentes de avaliação, acompanhamento e uso pedagógico dos resultados;

VI — identificar precocemente estudantes com dificuldades e assegurar intervenção, acompanhamento individualizado e recomposição das aprendizagens;

VII — promover a equidade educacional, com atenção prioritária aos estudantes e unidades escolares que apresentem maiores desafios;

VIII — assegurar práticas inclusivas e condições de acessibilidade, participação e aprendizagem;

IX — fortalecer a governança, o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política;

X — garantir oferta, distribuição e uso qualificado de materiais, recursos pedagógicos, obras literárias, tecnologias e ambientes de aprendizagem;

XI — fomentar a cultura da leitura e da escrita nas unidades escolares; XII — promover a participação das famílias e da comunidade escolar;

XIII — estimular o reconhecimento e o compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas;

XIV — fortalecer 0 regime de colaboração com o Estado de Goiás e a União; e

XV — assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações de alfabetização como política pública municipal permanente.

Art. 8

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento tem como público prioritário as crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás, observada a continuidade do processo educativo.

1 A abrangência da Política compreende prioritariamente:

I — as crianças da Pré-Escola, de 4 e 5 anos, com ênfase em experiências de oralidade, literatura, escuta, narrativas, consciência fonológica, cultura escrita e práticas sociais de leitura e escrita, respeitadas as especificidades próprias da Educação Infantil;

II — os estudantes do | 0 e do 20 ano do Ensino Fundamental, público central das ações sistemáticas de alfabetização; e

III — os estudantes do 30 ao 50 ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham consolidado as aprendizagens essenciais de alfabetimçao, aos quais serão asseguradas ações de diagnóstico, intervenção, acompanhamento e recomposição. 20 A Política abrange todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertem as etapas e anos de escolarização referidos no 10 deste artigo.

3 As ações observarão transversalmente os princípios da equidade, inclusão e acessibilidade, mediante adoção de recursos, estratégias pedagógicas e apoios adequados às necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO

Art. 9 A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será organizada nos seguintes eixos estratégicos e estruturantes, articulados entre si:

I — Governança, Gestão e Articulação da Política Municipal de Alfabetizção;

II — Formação dos Profissionais da Educação, Currículo e Qualificação das Práticas Pedagógicas e de Gestão;

III — Infraestrutura Física, Ambientes e Recursos Pedagógicos para a Alfabetização;

IV — Avaliação, Monitoramento e Recomposição das Aprendizagens; e 9

V — Reconhecimento, Compartilhamento de Boas Práticas e Mobilização Social pela Alfabetização.

Parágrafo único. Constituem dimensões transversais a todos os eixos a equidade, inclusão, acessibilidade, continuidade educativa, gestão orientada por evidências, regime de colaboração, corresponsabilidade e foco na aprendizagem.

SEÇÃO I

DA GOVERNANÇA, GESTÃO E ARTICULAÇÃO

Art. 10. O Eixo I tem por finalidade consolidar governança municipal permanente, colaborativa, corresponsável e orientada por evidências, mediante:

I — definição de responsabilidades, fluxos de atuação e instrumentos de planejamento;

II — articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes técnicas e pedagógicas e unidades escolares;

III — integração dos programas, projetos e ações federais, estaduais e municipais às diretrizes desta Politica;

IV — articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

V — estabelecimento de metas, indicadores e mecanismos de acompanhamento;

VI — identificação e acompanhamento das unidades escolares e grupos de estudantes que demandem maior atenção;

VII — fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar; e

VIII — articulaçáo entre currículo, formação, avaliação, acompanhamento, intervenção e recomposição das aprendizagens.

SEÇÃO 11

DA FORMAÇÃO, DO CURRÍCULO E DA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 11. O Eixo II tem por finalidade assegurar desenvolvimento profissional permanente e condições para práticas pedagógicas e de gestão qualificadas, mediante:

I — formação continuada dos professores da Educação Infantil, professores alfabetiz„adores e demais docentes dos anos iniciais;

II — formação específica para gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;

III — alinhamento das ações formativas ao Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino e às necessidades identificadas nas avaliações e no acompanhamento pedagógico;

IV — fortalecimento das práticas de alfabetização e letramento, oralidade, leitura, escrita, fluência leitora, compreensão e produção textual;

V — qualificação do planejamento pedagógico e do acompanhamento das aprendizagens;

VI — promoção de práticas inclusivas e de estratégias de intervenção e recomposição;

VII — uso pedagógico dos resultados das avaliações e das evidências educacionais; e

VIII — acompanhamento, orientação e apoio sistemático às práticas desenvolvidas nas unidades escolares.

SEÇÃO 111

DA INFRAESTRUTURA, DOS AMBIENTES E DOS RECURSOS EDUCACIONAIS

Art. 12. O Eixo III tem por finalidade assegurar condições tisicas, pedagógicas, tecnológicas e materiais adequadas à alfabetização, mediante:

I — disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos alinhados ao currículo municipal;

II — ampliação e qualificação dos acervos de literatura infantil, bibliotecas e espaços de leitura;

III — organização de ambientes alfabetizadores nas unidades escolares;

IV — disponibilização de materiais complementares para alfabetização e recomposição;

V — garantia de recursos pedagógicos e de acessibilidade adequados às diferentes necessidades;

VI — uso pedagógico de tecnologias e recursos digitais;

VII — orientação e acompanhamento quanto ao uso dos materiais disponibilizados; e

VIII — priorização, quando necessária, das unidades escolares e dos estudantes com maiores necessidades, segundo critérios de equidade.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO, APRENDIZAGENS DO MONITORAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS

Art. 13. O Eixo IV tem por finalidade constituir ciclo permanente de diagnóstico, planejamento, intervenção, acompanhamento, avaliação e replanejamento, mediante:

I — realização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;

II — integração dos resultados das avaliações internas, municipais, estaduais e nacionais;

III — instituição, desenvolvimento e fortalecimento de instrumentos municipais de avaliação, diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem, sem prejuízo da participação do Município nos sistemas e avaliações estaduais e nacionais;

IV — acompanhamento dos resultados vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa AlfaMais Goiás e a outros programas dos quais o Município participe;

V — diagnóstico e acompanhamento sistemático da fluência leitora e de outras dimensões da alfabetização;

VI — monitoramento das aprendizagens por estudante, turma, escola e Rede;

VII — identificação precoce das dificuldades e desigualdades educacionais;

VIII — adoção de protocolos de análise e apropriação pedagógica dos resultados;

IX — organização de ações de intervenção, reforço e recomposição das aprendizagens;

X — acompanhamento intensificado das escolas, turmas e estudantes prioritários;

XI — reavaliação periódica dos estudantes atendidos por estratégias de intervenção;

XII — utilização dos resultados para orientar formação, planejamento pedagógico e decisões de gestão. A redação do inciso III substitui a referência direta ao "SME" Secretaria Municipal de Educação, constante da proposta original, que aparecia como sistema municipal já constituído.

SEÇÃO V

DO RECONHECIMENTO, DA VALORIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 14. O Eixo V tem por finalidade fortalecer a cultura institucional de valorização, aprendizagem coletiva e mobilização social pela alfabetização, mediante:

I — identificação, registro, sistematização e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a aprendizagem;

II — criação de espaços de compartilhamento de experiências, incluindo seminários, fóruns, encontros e mostras;

III — valorinçao de professores, coordenadores, gestores, equipes e unidades escolares que apresentem avanços consistentes, práticas inclusivas e ações de equidade;

IV — incentivo ao intercâmbio de experiências entre as unidades escolares;

V — mobilização das famílias e da comunidade em tomo da alfabetização, leitura e escrita; e

VI — articulação das iniciativas municipais de reconhecimento com estratégias estaduais e nacionais.

Parágrafo único. As ações de reconhecimento terão caráter formativo e institucional, não se destinando à responsabilização individual nem à classificação meramente competitiva de profissionais ou unidades escolares.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO, ARTICULAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. A coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização e Letramento compete à Secretaria Municipal de Educação, responsável por planejar, articular, orientar, acompanhar, monitorar e avaliar sua implementação. 10 A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir, mediante ato próprio ou regulamentação do Poder Executivo, instância colegiada de governança e acompanhamento da politica, com representação das áreas técnicas e pedagógicas pertinentes, observada a legislação municipal. 20 A regulamentação poderá disciplinar a composição, competências, funcionamento, periodicidade das reuniões e demais procedimentos da instância prevista no | 0.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I — definir orientações, metas, indicadores e instrumentos de acompanhamento;

II — promover formação continuada e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;

III — coordenar processos de avaliação e utilização pedagógica dos resultados;

IV — organizar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

V — garantir, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Rede, materiais, recursos e condições de apoio à alfabetização;

VI — promover articulação intersetorial e 0 regime de colaboração com órgãos e instituições públicas;

VII — acompanhar unidades escolares, turmas e estudantes prioritários, segundo critérios de equidade;

VIII — promover transparência institucional dos resultados agregados e das ações de monitoramento, resguardados a privacidade e os dados pessoais dos estudantes.

Art. 17. Compete às unidades escolares, respeitada Sua autonomia pedagógica e observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino:

I — incorporar as diretrizes desta Política ao planejamento e à proposta pedagógica da unidade;

II — acompanhar sistematicamente as aprendizagens e registrar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção;

III — utilizar pedagogicamente os resultados das avaliações e demais evidências disponíveis;

IV — implementar estratégias de intervenção e recomposição definidas a partir das necessidades dos estudantes;

V — assegurar a participação dos profissionais nas ações formativas previstas, observadas suas atribuições e a legislação aplicável;

VI — promover ambientes, práticas e ações de incentivo à leitura e à escrita; e

VII — fortalecer a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da aprendizagem.

Art. 18. A implementação da Política observará a corresponsabilidade entre equipes técnicas, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, respeitadas as atribuições legais e ñmcionais de cada agente.

Parágrafo único. A participação das famílias e da comunidade será incentivada por meio de ações de mobilização, orientação e aproximação com as práticas de leitura, escrita e acompanhamento da vida escolar.

CAPÍTULO VI

DAS METAS, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A execução da Política Municipal de Alfabetização e Letramento será orientada por planejamento periódico, contendo, no mínimo, prioridades, metas, indicadores, estratégias, ações, responsabilidades e formas de acompanhamento, em consonância com 0 planejamento educacional do Município.

1 0 planejamento considerará o diagnóstico da Rede, os resultados educacionais, as desigualdades identificadas e as necessidades específicas das unidades escolares e dos estudantes.

2 As metas, indicadores, instrumentos e parâmetros de acompanhamento poderão ser estabelecidos e atualizados por ato da Secretaria Municipal de Educação, observados esta Lei, 0 Plano Municipal de Educação, 0 Plano Nacional de Educação e as normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

3 Sempre que possível, as metas e indicadores municipais serão compatibilizados com os instrumentos estaduais e nacionais de avaliação e monitoramento, preservadas as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20. O monitoramento e a avaliação da Política considerarão, de forma integrada:

I — indicadores de alfabetização, leitura, escrita, fluência, compreensão e produção textual;

II — resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;

III — indicadores de equidade e redução das desigualdades de aprendizagem;

IV — dados de participação e desenvolvimento profissional nas ações formativas;

V — informações sobre intervenção, recomposição e acompanhamento dos estudantes prioritários;

VI — condições de Oferta, acesso e uso de materiais, acervos e recursos pedagógicos; e

VII — evidências qualitativas produzidas pelas unidades escolares e equipes de acompanhamento. e

Art. 21. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar a revisão e o aperfeiçoamento contínuo das estratégias da Política, vedada a utilização isolada de resultados educacionais como mecanismo de responsabilização individual de profissionais ou estudantes.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação promoverá mecanismos de escuta, diálogo e participação da Rede na implementação e no aperfeiçoamento da Política, podendo realizar fóruns, seminários, consultas, reuniões técnicas e outros espaços de participação.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 23. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e Letramento observará a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto à proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes.

10 0 tratamento dos dados deverá limitar-se às informações necessárias ao planejamento, acompanhamento, avaliação, intervenção pedagógica e execução das políticas educacionais, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

2 A Administração Municipal adotará medidas administrativas, técnicas e de segurança destinadas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

3 A divulgação pública de resultados da Política deverá ocorrer, preferencialmente, mediante dados agregados, estatísticos ou anonimizados, vedada a exposição indevida de informações que permitam a identificação individual dos estudantes. praça Da Matriz NO 44 — Centro. CEP: 73890-000 - Flores De Goiás - GO gabinete@floresdegoias gov. (62) 3448-1314 CNPJ: 01.740.497/0001-47 ESTADO DE GOIÁS PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO ADM 2025/2028 CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 24. As ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento serão financiadas por dotações orçamentárias próprias consignadas à educação municipal, observada a legislação orçamentária e financeira, podendo ser complementadas por:

I — transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Goiás;

II — recursos provenientes de programas e ações desenvolvidos em regime de colaboração;

III — convênios, termos, parcerias e instrumentos congêneres admitidos em lei; e

IV — outras fontes legalmente destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 25. A implementação das ações que impliquem aumento de despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, as leis orçamentárias municipais e as demais normas aplicáveis.

1 Esta Lei não cria, por si só, cargos, empregos, funções, gratificações, adicionais ou quaisquer vantagens remuneratórias, cuja instituição dependerá de legislação específica e do cumprirnento dos requisitos constitucionais, orçamentários e fiscais aplicáveis.

2 A execução da Política deverá observar as regras aplicáveis à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e, quando utilizados recursos vinculados, as finalidades e condições estabelecidas na legislação correspondente.

Art. 26. Para o atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável, a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, inclusive mediante a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, quando cabível, bem como a inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, elementos de despesa e fontes ou destinações de recursos na Lei Orçamentária Anual — LOA vigente.

1 Fica igualmente autorizada, quando necessária à compatibilização da execução desta Lei, a inclusão ou alteração da correspondente programação no Plano Plurianual — PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO vigentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

2 A abertura dos créditos adicionais de que trata o caput observará os requisitos, limites e fontes de recursos estabelecidos na Lei Federal no 4.320, de 1 7 de março de 1964, na Lei Complementar Federal no I OI , de 4 de maio de 2000, e na legislação orçamentária municipal.

3 As alterações previstas neste artigo deverão guardar compatibilidade com 0 Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os programas, projetos, avaliações, materiais, formações, instrumentos de acompanhamento e demais iniciativas já desenvolvidos pelo Município no campo da alfabetização poderão ser integrados à execução do Programa Alfa Mais Flores de Goiás, desde que compatíveis com os princípios e diretrias desta Lei.

Art. 28. A participação do Município em programas e ações da União e do Estado de Goiás, inclusive no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e no Programa Alfa Mais Goiás, constituirá estratégia de apoio e colaboração para a execução da Política Municipal, sem afastar a responsabilidade e a autonomia do Município na formulação, execução e continuidade de sua política própria.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua fiel execução. Parágrafo único. A regulamentação poderá estabelecer, entre outros: I — instrumentos e procedimentos de planejamento; II — mecanismos de governança e articulação institucional; III — procedimentos de acompanhamento e monitoramento;

IV — metas, indicadores e instrumentos de avaliação;

V — fluxos e estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI — procedimentos de formação, acompanhamento e apoio técnico-pedagógico;

VII — mecanismos de participação das unidades escolares, profissionais da educaçüo, famílias e comunidade; e

VIII — procedimentos de tratamento, proteção e segurança dos dados utilizados na execução da Política.

Art. 30. A execução desta Lei observará 0 Plano Municipal de Educação, 0 plano Nacional de Educação, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as demais nomas educacionais, orçamentárias, financeiras e de proteção integral da criança e do adolescente aplicáveis.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Outubro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A2FA5CE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011-2026

Contratado: ENIAC EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.819.268/0001-05

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de escola municipal no povoado de Alvelândia, zona rural do município de Jaraguá-Goiás, conforme convênio 202600005010208 em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás.

Valor Global: R$ 406.965,25
Vigência: 27/10/2026 à 27/10/2027
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:05AF6391

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012-2026

Contratado: LEVEL TRES CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 64.824.958/0001-80

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de muro e calçada da escola municipal Hilda Gonçalves trindade por FUNDEB e FUNDEB ETI (escola de tempo integral) em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás.

Valor Global: R$ 234.500,00
Vigência: 10/11/2026 à 10/11/2027
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:BE9AE376

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1042/2026

"**Concede Licença Prêmio ao Servidor FÁBIO MIRANDA DE LIMA "**

A Secretaria Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº **4.027/2026.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **FÁBIO MIRANDA DE LIMA,** CPF nº 927.301.321-04, ocupando o Cargo de Auxiliar de CMEI N-II Ref. F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de **01/08/2016 a 01/08/2026** a ser usufruída a partir de **03/11/2026 a 01/05/2027** devendo reassumir em **02/05/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, Retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2026**

Gabinete da Secretaria Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Novembro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 124/2025

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:1148F12B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1043/2026

"**Concede Licença Prêmio a servidora DEISE CRISTINA SOARES MOREIRA"**

A Secretaria Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 0**786/2026.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **DEISE CRISTINA SOARES MOREIRA,** CPF nº 008.069.531-01, ocupando o Cargo de Vigilância Sanitária N-IV Ref. K, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de **02/03/2021 a 02/03/2026** a ser usufruída a partir de **03/11/2026 a 31/01/2027** devendo reassumir em **01/02/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, Retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2026**

Gabinete da Secretaria Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 124/2025

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:67816AD4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1049/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA."**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO
DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.679 de 21/08/2026,**

R E S O L V E:

I - Determinar ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA,** portador do CPF sob o nº **022.597.591-22** e PIS/PASEP nº **163.72106.18.4,** matrícula n°**223717034**, ocupante do cargo de Gerencia de Politicas AFIR para Igualdade Racial**,** lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na SEDES**, a realizar-se no dia **05 de novembro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Para acompanhar a Secretaria de Assistência Social em visita à SEDES.

II - Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 70,00 (setenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:3412D594

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1065/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **CLEUTON APARECIDO MENDES."**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO
DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.679 de 21/08/2026,

R E S O L V E:

I - Determinar ao servidor **CLEUTON APARECIDO MENDES**, portador do CPF sob o nº **986.205.681-91** e PIS/PASEP nº **132.82300.31.9**,
matrícula n° **223716460**, ocupante do cargo de **Assessor Especial Tecnico I,** lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na EMAGO**, a realizar-se nos dias **12 e 13 de novembro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Para capacitação sobre análise de processos de corte de ávores isoladas.

II - Conceder-lhe 02 (duas) diárias, sendo **1 (uma) com pernoite** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 1 (uma) sem pernoite** no valor de **R$ 70,00 (setenta reais)** perfazendo o valor total de **R$190,00 (cento e noventa reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:ED5EDA19

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 994/2026

"Concede Licença Médica à servidora ROSA PEREIRA DA SILVA."

A Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, lastreado no Art. 09; 10 e § 1º da Lei Municipal 1.399/2019 e a Lei Municipal 1.316 de 16/03/2017, bem como considerando o que consta no Processo nº 4255/2026, datado em 24/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Médica pelo período de **30(trinta)** dias a partir de **14/09/2026** com término em **13/10/2026**, conforme comprovantes médicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14/09/2026.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:20C3AFEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°814/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de revisão de garantia com fornecimento de peças, PLACA: TFS2B04, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de revisão de garantia com fornecimento de peças, PLACA: TFS2B04, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a aquisição de peças e mão de obra para realizar revisão de veículo em uso da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mara Rosa. A aquisição se faz necessária para realizar a revisão do veículo visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, eficiência e o valor do mesmo, dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Prestação de serviço de revisão de garantia com fornecimento de peças, PLACA: TFS2B04, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de revisão de garantia com fornecimento de peças, PLACA: TFS2B04, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. n°**05.014.268/0003-68,** neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO MODESTO KEHRLE,** inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-34**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.094,04 (MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, em favor da empresa **NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ. n° 05.014.268/0003-68,** para a contratação da prestação de serviço de revisão de garantia com fornecimento de peças, PLACA: TFS2B04, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ. n°05.014.268/0003-68.**

Mara Rosa - Go, de 17 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:133C1E0F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°815/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO RAIO-X DO

HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelho raio-X do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO A manutenção do aparelho de raio-X do Hospital Municipal faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento do equipamento, assegurando a realização dos exames de diagnóstico por imagem com qualidade, segurança e precisão. A manutenção é fundamental para prevenir falhas, corrigir possíveis problemas técnicos e evitar a interrupção dos serviços prestados à população, contribuindo para a continuidade dos atendimentos e para a qualidade da assistência à saúde oferecida pelo Hospital Municipal.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de manutenção em aparelho raio-X do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelho raio-X do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **15.471.578 LUELTON CAMELO PINTO, CNPJ. 15.471.578/0001-01,** neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr.(a) LUELTON CAMELO PINTO**, inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-20.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)** em favor da empresa **15.471.578 LUELTON CAMELO PINTO, CNPJ. 15.471.578/0001-01,** para a contratação da empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelho raio-X do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **15.471.578 LUELTON CAMELO PINTO, CNPJ. 15.471.578/0001-01,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 17 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9E8DC802

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 304/2026.

CONTRATO N°304/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA.

CONTRATADA: EDSON GARCIAS DA SILVA 31142290182, CNPJ Nº: 97.520.628/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O "GRUPO ARROCHAMBA", PARA O EVENTO DA FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2026, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 3.10.27.811.720.2.032.339039 FICHA 270 FONTE 100

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:13/11/2026.

VIGÊNCIA: ATÉ DEZEMBRO DE 2026.

PROCESSO: 12646/2026.

DISPENSA: 529/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FB7AB023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N°816/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS METALIZADAS E CANECAS TÉRMICAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de sacolas metalizadas e canecas térmicas para os professores da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria da Educação.
CONSIDERANDO a iniciativa tem como objetivo promover ações de valorização dos profissionais da educação, reconhecendo a importância do trabalho desenvolvido pelos professores no processo de ensino e aprendizagem, bem como sua contribuição para a formação dos alunos e para o desenvolvimento educacional e social do município. As sacolas metalizadas serão utilizadas para o acondicionamento e a apresentação dos itens que comporão os kits,

enquanto as canecas térmicas constituirão um brinde institucional de caráter funcional e comemorativo, destinado aos profissionais contemplados. Dessa forma, a aquisição busca atender ao interesse público, fortalecendo as ações institucionais de valorização dos profissionais da educação, promovendo o reconhecimento da dedicação e do compromisso dos professores com a qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de sacolas metalizadas e canecas térmicas para os professores da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria da Educação.
DECRETA:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de sacolas metalizadas e canecas térmicas para os professores da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **COMERCIAL SANTOS LASER LTDA, CNPJ. n° 13.783.807/0001-90**, neste ato representado pelo proprietário **Sr. OSMAR DELFINO DOS DANTOS**, **CPF nº XXX.XXX.XXX-10.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa **COMERCIAL SANTOS LASER LTDA, CNPJ. n° 13.783.807/0001-90,** para a contratação de empresa para aquisição de sacolas metalizadas e canecas térmicas para os professores da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **COMERCIAL SANTOS LASER LTDA, CNPJ. n° 13.783.807/0001-90,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 17 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8CCA49B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 306/2026

CONTRATO N° 306/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS LASER LTDA, CNPJ. N° 13.783.807/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS METALIZADAS E CANECAS TÉRMICAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VALOR: R$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 3.9.12.361.403.2.027-339030-15 FICHA 191 FONTE 101.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026

PROCESSO: 12727/2026

DISPENSA: 534/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FE253E90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, que retornará a sessão no dia **19 de novembro de 2026**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, as **14:00 (quatorze) horas** - horário de Brasília, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, para Registro de Preço para aquisição de uniformes e EPIs para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros-GO (SAAE).
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1BF939B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026074057
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 098/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.348.805/0001-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar das escolas municipais do Município de Mineiros.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá da data de sua assinatura até *15 de janeiro de 2027.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:244A5BF8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 551, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor para o Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Ofício-c STJ/GP n. 1808/2026, pelo Ex. Sr. Dr. Ministro Luis Felipe Salomão, Presidente do Superior Tribunal de Justiça-STJ;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal **DANIELA CARNEIRO FUSCO**, matrícula nº 4242, inscrita no CPF nº 910.980.251-72, efetiva no cargo de Procurador do Município de Mineiros-GO, cedida para a prestação de serviços junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ, pelo período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da servidora ficará a cargo do órgão de destino, conforme disposto no art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16.11.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:56E2EB4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL (DECRETO Nº 502/2025) COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – SETOR INDUSTRIAL ANTÔNIO GARCIA (DECRETO Nº 310/2026) EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

ASSUNTO: Convocação para apresentação de documentação comprobatória referente às doações de imóveis públicos no Setor Industrial de Santa Helena de Goiás (Lei Municipal nº 3.111/2021 – Programa INCENTIVA).

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, por intermédio da **Comissão de Regularização do Setor Industrial** (instituída pelo Decreto nº 502, de 10 de novembro de 2025) e da **Comissão de Processo Administrativo** (instituída pelo Decreto nº 310, de 01 de setembro de 2026), no uso de suas atribuições legais e em atendimento à determinação de regularização fundiária e documental exarada pelo Ministério Público, **CONVOCA E NOTIFICA** todos os empresários, proprietários e donatários de áreas e terrenos públicos situados no Setor Industrial do Município (incluindo o Setor Industrial Antônio Garcia) a apresentarem documentação atualizada relativa aos imóveis recebidos em doação e às respectivas atividades empresariais desenvolvidas.

1. DO OBJETIVO

O presente chamamento visa instruir os procedimentos administrativos de auditoria, averiguação e regularização das doações de imóveis públicos realizadas pela Administração Municipal, garantindo a fiscalização do estrito cumprimento dos encargos sociais e econômicos previstos na **Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para fins de comprovação da regularidade documental e operacional, os donatários convocados deverão apresentar, no mínimo, cópia física legível dos seguintes documentos:

I – Certidão de Inteiro Teor do Imóvel (matrícula atualizada) emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Cópia do Decreto de doação e da respectiva Escritura Pública com cláusula de encargos;

III – Comprovante de inscrição e situação cadastral (Cartão do CNPJ ativo) e Contrato Social atualizado (ou última alteração consolidada) da empresa beneficiária;

IV – Alvará de Funcionamento e demais licenças ambientais e sanitárias vigentes;

V – Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), CAGED, eSocial ou documento oficial equivalente que comprove o cumprimento do número mínimo de empregos diretos gerados;

VI – Comprovantes fiscais ou laudos técnicos que demonstrem o investimento mínimo edificado por metro quadrado exigido na legislação de regência.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

• **Prazo:** Fica estabelecido o prazo peremptório de 1**5 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste Edital (ou do recebimento da notificação individual), para o protocolo integral da documentação exigida.

• **Local e Forma de Protocolo:** A entrega deverá ser realizada **exclusivamente de forma presencial (não havendo protocolo digital)**, diretamente na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, localizada no **Piso Térreo da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**, situada na Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26, Lt. 01, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás – GO.

• **Horário de Atendimento:** De segunda a sexta-feira, das **08h00 às 17h00**.

4. DAS PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento à presente convocação dentro do prazo estipulado, a omissão na entrega de documentos essenciais ou a constatação de descumprimento dos encargos legais ensejará a instau ração/prosseguimento de Processo Administrativo específico — assegurados o contraditório e a ampla defesa — sujeitando o donatário à **reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município de Santa Helena de Goiás**, sem direito a qualquer retenção ou indenização por benfeitorias realizadas, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 3.111/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As Comissões signatárias reservam-se o direito de realizar diligências e vistorias in loco nos imóveis objeto de doação, a qualquer tempo, para confirmar a veracidade das informações prestadas e o pleno funcionamento das atividades industriais.

Santa Helena de Goiás – GO, 16 de novembro de 2026.

ACÁSSIO SOARES NUNES
Presidente da Comissão de Regularização do Setor Industrial
Decreto Municipal nº 502/2025

MARCELO WILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Decreto Municipal nº 310/2026

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:D0B4076D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO Nº 11397/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29 **CONTRATADA:** DROGARIA BARAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 69.299.360/0001-32.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas nutricionais infantis e adultas, e fórmulas nutricionais, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás (incluindo demandas judicializadas).**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:9433C4D0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:** OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ – LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.332.704/0008-70.**OBJETO**: O presente Termo de Fomento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2027 e término em 31/12/2027, podendo ser prorrogado, na forma do art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016. **VALOR:** Valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** Início em 01/01/2027 e término em 31/12/2027.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:C256648D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** WARLEY NEVES DA SILVA 00328652105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.275.006/0001-30. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **01/01/2027** e possível término em **31/12/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima prevista no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **01/01/2027** e possível término em **31/12/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima prevista no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.**VALOR:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). O valor mensal será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 700,00 (setecentos reais)

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:0086D55A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) SOB CNPJ: Nº 02.056.711/0001-03,
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.056.711/0001-03, COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO GONÇALVES, QD 26, LT 01, PARQUE RESIDENCIAL ISAURA, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO.
DISTRATADA: ELAINE SILVA VIEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 658.***.***-68.
OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026, QUE TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CARGO DE PROFESSORA - GEOGRAFIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: COM BASE NO ART. 12, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.370, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.
DATA DO DISTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:8CA063CE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO Nº 3352/2026 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI**,** inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.007.154/0001-70. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos pedagógicos, eletroeletrônicos, utensílios e materiais diversos, destinados à equipagem e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Amélia de Queiroz-Parque Industrial Ipeguary. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 3.259,01 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:8E5EB4FE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO Nº 3352/2026 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI**,** inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** RK MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.071.593/0001-03. **OBJETO**: Registro de preços para

futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos pedagógicos, eletroeletrônicos, utensílios e materiais diversos, destinados à equipagem e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Amélia de Queiroz-Parque Industrial Ipeguary. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 18.099,40 (dezoito mil noventa e nove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:AB91AC70

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO Nº 3352/2026 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI**,** inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos pedagógicos, eletroeletrônicos, utensílios e materiais diversos, destinados à equipagem e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Amélia de Queiroz-Parque Industrial Ipeguary. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 1.671,00 (mil seiscentos e setenta e um reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:7EBB7A5C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO Nº 3352/2026 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI**,** inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.386.933/0001-62. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos pedagógicos, eletroeletrônicos, utensílios e materiais diversos, destinados à equipagem e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Amélia de Queiroz-Parque Industrial Ipeguary. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 4.630,48 (quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:C074AAEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.461, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a cessão de servidor (a) que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III, da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Bruno Peixoto, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, exarada através do ofício n° 305/2026-ATSGP/GP, de 27 de outubro de 2026, processo administrativo n° 18727/2026, autuado em 28/10/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO**, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027, a servidora efetiva **VALDA HELENA ALVES,** matrícula n° 110, Agente/Auxiliar Administrativo Classe II, RG n° 2.***.533 – SSP/GO, inscrita no CPF sob n° 354.***.***-78, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2027.

São João d'Aliança, 18 de novembro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:E4A5DA01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de São João d'Aliança/GO, estabelece suas finalidades, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e as diretrizes da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e dos diferentes segmentos educacionais na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas de educação;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática do ensino público, a articulação entre o Poder Público e a sociedade e o acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME de São João d'Aliança, nos termos da legislação municipal que o aprovou,
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação de São João d'Aliança – Goiás, órgão permanente de participação social, de caráter consultivo, propositivo e de articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, com a finalidade de promover estudos, debates, proposições e ações voltadas ao desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e da tecnologia no âmbito municipal.
Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação contará com o apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Educação de São João d'Aliança, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e as normas aplicáveis à Administração Pública.
Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de São João d'Aliança:
I – elaborar, discutir e aprovar seu Regimento Interno;
II – promover espaços permanentes de diálogo e debate sobre as políticas públicas de educação nos âmbitos municipal, estadual e nacional;
III – acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais proposições legislativas relacionados à educação na Câmara Municipal de São João d'Aliança;
IV – participar do processo de elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação – PME, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes;

V – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, propondo medidas para o alcance dos resultados previstos;
VI – analisar as demandas educacionais da sociedade, com vistas a subsidiar a formulação e o aprimoramento das políticas públicas de educação em suas diferentes etapas e modalidades;
VII – acompanhar as políticas, os programas, os projetos e as estratégias educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências legais dos órgãos responsáveis;
VIII – participar do planejamento e da organização das Conferências Municipais de Educação, promovendo a mobilização e a participação da sociedade;
IX – elaborar proposta de Regimento Interno para as Conferências Municipais de Educação, submetendo-a à apreciação e aprovação das instâncias competentes;
X – articular as discussões e deliberações das Conferências Municipais de Educação com as conferências estaduais e nacionais, conforme as orientações e os calendários estabelecidos pelos respectivos fóruns e órgãos responsáveis;
XI – acompanhar e avaliar o cumprimento das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
XII – estimular a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, instituições de ensino e demais segmentos da sociedade na discussão das políticas educacionais;
XIII – propor ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, a garantia do acesso e da permanência dos estudantes, a inclusão educacional e a redução das desigualdades;
XIV – emitir os atos de posse dos membros do Fórum, por intermédio de sua Coordenação, conforme as normas estabelecidas neste Decreto e no Regimento Interno;
XV – elaborar e divulgar relatórios, recomendações e registros das atividades desenvolvidas, assegurando transparência e publicidade às suas ações.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de São João d'Aliança será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, instituições, entidades e segmentos:
I – Poder Executivo Municipal;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal de Educação, caso instituído;
IV – Conselho Tutelar;
V – direção das instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal;
VI – representantes das unidades escolares da Rede Pública Estadual com atuação no Município;
VII – Câmara Municipal de São João d'Aliança;
VIII – profissionais do magistério efetivos da Rede Pública Municipal, escolhidos entre seus pares;
IX – servidores e profissionais de apoio administrativo escolar da Rede Pública Municipal, escolhidos entre seus pares;
X – pais, mães ou responsáveis legais por estudantes, escolhidos entre seus pares;
XI – estudantes, quando cabível, observadas as condições de participação e representação definidas no Regimento Interno;
XII – representantes das instituições privadas de ensino com atuação no Município, quando existentes e interessados em participar;
XIII – representantes de entidades da sociedade civil que desenvolvam ações relacionadas à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, à inclusão ou à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º Cada órgão, instituição, entidade ou segmento indicará um representante titular e um suplente, observados os procedimentos de escolha ou indicação definidos no Regimento Interno.
§ 2º Os representantes indicados serão formalmente designados e empossados por meio dos atos administrativos cabíveis, com publicação no meio oficial adotado pelo Município.
§ 3º Poderão integrar o Fórum outras instituições, entidades e organizações com atuação relevante na área educacional, mediante solicitação, apreciação e aprovação dos membros, conforme os critérios estabelecidos no Regimento Interno.
§ 4º O mandato dos membros do Fórum será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, observadas as regras de representação de cada segmento e o disposto no Regimento Interno.
§ 5º Em caso de afastamento definitivo, renúncia ou perda da representação, a instituição, entidade ou segmento correspondente indicará novo representante para completar o período restante do mandato.
§ 6º A participação de representantes de instituições privadas, entidades da sociedade civil e demais segmentos observará os princípios da pluralidade, da representatividade e da participação democrática.

Art. 4º A estrutura organizacional, as atribuições dos membros, os procedimentos operacionais e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação serão definidos em seu Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos seus integrantes.
Parágrafo único. O Regimento Interno deverá estabelecer, entre outros aspectos, a organização da Coordenação, as atribuições dos dirigentes, a periodicidade das reuniões, os critérios de convocação, o quórum, os procedimentos de votação, a constituição de comissões e a elaboração e aprovação das atas.

Art. 5º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será composta por um Coordenador e um Secretário Executivo, eleitos por seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º Compete ao Coordenador representar o Fórum, convocar e conduzir as reuniões, acompanhar a execução das deliberações e promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento de suas atividades.
§ 2º Compete ao Secretário Executivo organizar as reuniões, elaborar e registrar as atas, manter os documentos e arquivos do Fórum e apoiar a divulgação de suas atividades.
§ 3º As demais atribuições da Coordenação serão detalhadas no Regimento Interno.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á:
I – conforme calendário aprovado por seus membros, ou quando houver necessidade;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões serão registradas em atas, que deverão conter, no mínimo, a data, o local, os participantes, os assuntos tratados, as manifestações relevantes e os encaminhamentos aprovados.
§ 2º As deliberações serão tomadas conforme os critérios de quórum e votação previstos no Regimento Interno, respeitada a legislação aplicável.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, de caráter não remunerado, não gerando vínculo empregatício ou qualquer remuneração pelo exercício da representação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum, incluindo, conforme a disponibilidade e as normas municipais:
I – disponibilização de espaço para reuniões;
II – apoio à organização de documentos, atas e registros;
III – divulgação das reuniões, pautas e atividades;
IV – apoio à organização das Conferências Municipais de Educação e demais atividades institucionais.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação deverá assegurar a publicidade de suas atividades, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais, o sigilo legalmente exigido e os princípios da Administração Pública.

Art. 10. A instalação do Fórum e a primeira reunião de seus integrantes serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que adotará as providências necessárias para a indicação dos representantes e a realização da reunião inaugural.
Parágrafo único. Na reunião inaugural, os integrantes deverão deliberar sobre a organização inicial dos trabalhos, a eleição da Coordenação e a elaboração ou aprovação do Regimento Interno.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João d'Aliança, 18 de novembro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:1F94B985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – 2026

A Comissão responsável pelo Processo Eleitoral para escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino torna público o resultado da votação realizada nas unidades escolares, referente ao Processo Eleitoral para Diretor Escolar – 2026, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026.
Considerando que todas as unidades escolares participantes apresentaram chapa única, segue a relação das candidatas e os respectivos resultados da votação:
1. ESCOLA MUNICIPAL SELECINA DOMINGUES DE FREITAS

- Candidata: Luana Teles Fernandes dos Santos
- Total de votos válidos: 256
- Votos SIM: 250
- Votos NÃO: 6

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOVIANA FERNANDES GRAÇAS

- Candidata: Maria das Graças Soares Bezerra
- Total de votos válidos: 179
- Votos SIM: 176
- Votos NÃO: 3

3. ESCOLA MUNICIPAL ANTERO DOMINGUES DE SOUSA

- Candidata: Lúcia de Fátima de Sousa
- Total de votos: 182
- Votos SIM: 177
- Votos NÃO: 4
- Votos nulos: 1

4. ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA DE MOURA

- Candidata: Laura Dieter
- Total de votos válidos: 156
- Votos SIM: 150
- Votos NÃO: 6

5. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ROQUE

- Candidata: Cícira Alves Matos Neta
- Total de votos válidos: 137
- Votos SIM: 109
- Votos NÃO: 28

6. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JERÔNIMO HONORATO DIAS – CMEI DONA ANA

- Candidata: Laiane Nunes Vieira Alexandre
- Total de votos: 159
- Votos SIM: 148
- Votos NÃO: 8
- Votos em branco: 2
- Votos nulos: 1

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação tem por finalidade dar transparência e publicidade aos resultados da votação realizada nas unidades escolares, não constituindo, neste momento, a homologação definitiva do processo eleitoral.
Conforme estabelecido no Edital nº 001/2026, será assegurado o prazo previsto para apresentação de eventuais recursos, observando-se os procedimentos e prazos definidos no referido edital.
Informamos, ainda, que a **homologação final do resultado das eleições para Diretores das Escolas Municipais está prevista para o dia 19 de novembro de 2026**, após o cumprimento das etapas previstas no processo eleitoral.
A Comissão reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a publicidade dos atos referentes ao processo de escolha dos gestores escolares.
São João d'Aliança, 16 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL Processo Eleitoral para Escolha de Diretores Escolares – 2026

LUCIENE DE ASSIS BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:BACE92AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2026

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO; CNPJ Nº 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: R DA COSTA BARBOSA RCB FISIOTERAPIA, CNPJ Nº 48.925.487/0001-40.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPEUTA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/ 06.01.10.302.1019.1.021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39./ ATENÇÃO BÁSICA/ 06.01.10.301.1018.2.069 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 07/07/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:A6292D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL TECNOLOGICO DE CURSOS LTDA, CNPJ: 40.256.487/0002-73.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE - 03.06.04.122.0418.2.003 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 22/06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2026
PROCESSO: 1.613/2026

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:2AC476CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: 49.822.853 ROBSON TAVARES PESSOA, CNPJ: 49.822.853/0001-06.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA QUE QUE ESTÁ LOCALIZADA O CAMPO DE FUTEBOL GRAMADO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/07/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 16/07/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 - EXECUTIVO
PROCESSO: 2.223/2026 – EXECUTIVO

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:55781D95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE 1.0 TSI MT; ANO/MOD: 2026/2026, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5; COMBUSTÍVEL: FLEX CHASSI: 9BWDH6BZ4T4037743 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/07/2026 A 02/07/2027.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.284,50 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 01/07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO: 2.094/2026.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:808A5CE5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 073/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 073/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: CONSTRUARQ CONSTRUCAO E ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 24,82% DOS SERVIÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS TENDO COMO PERCENTUAL LÍQUIDO DE ACRÉSCIMO DE 24,82% OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 1.708.306,78 (UM MILHÃO E SETECENTOS E OITO MIL E TREZENTOS TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 25/09/2026 À 28/05/2027
FUNDAMENTO: CONCORRÊNCIA 004/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:15859FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 296/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 296/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RUITER PEIXOTO DE MORAIS.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 296/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/11/2026 Á 31/11/2027
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:65C11A5E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLUBE ATLETICO ACREUNENSE

Objeto: O presente Termo de Convénio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear as despesas **da Associação Desportiva Clube Atletico Acreunense** em atendimento a Emenda Impositiva 048/2025 da Câmara Municipal de Acreúna, recurso destinado pelo vereador Diego Smith Rodrigues da Silva Arantes e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Parágrafo único — Será repassado o valor da emenda impositiva, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), este valor será repassado em 02 (duas) parcelas mensais, no valor de RS 15.000.00 (Quinze Mil Reais).

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei municipal nº 957/97, alterada pela lei 1.662/2013, bem como, disposições normativas constantes na instrução normativa 010/15 da lavra do tribunal de contas e demais normas aplicáveis.

Vigência: 13/11/2026 a 31/12/2026.

Data de Assinatura: 13/11/2026.

Assina: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:ED13A076

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COLETORIA MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor Total:** R$ **273.607,09** (Duzentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Nove Centavos). **Vigência:** 13/11/2026 a 13/11/2027. **Recursos: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO 15.452.1000.1.201.4.4.90.51.00 –** REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - **FONTE 100. Contratante: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. Contratada**: **W & J ENGENHARIA LTDA ME. Data**: 13/11/2026. **Signatário: (contratante)**: **SR. CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**. PREFEITO DO MUNICIPIO DE ACREÚNA-GO

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:5C6D5B60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026. O Municipio de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **01 de dezembro de 2026**, às **08:00h**, licitação modalidade Pregão Eletronico, tipo Menor Valor por item, **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. (RECURSO ESTADUAL PROCESSO Nº202600005009758 E RECURSO PRÓPRIO).** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br e https://bll.org.br/, e-mail: licit acaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)98259-7334. **Campos Verdes, 17/11/2026.** JOSE DOS REIS DA SILVA – Gestor Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:9063F8B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº: 207/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3574/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento N° 04/2025
CONTRATADA: 69.428.098 ORLANDO SILVA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado (Microempreendedor Individual), inscrita no CPF/CNPJ sob n.º **69.428.098/0001-89**, com sede Rua Marechal T. Lott, N° 65, Centro, Jandaia-Go, neste ato, representada pelo Sr. **ORLANDO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 4291431, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **638.788.103-00**.
OBJETO DO CONTRATO: chamamento público para

credenciamento de prestação de serviços de microempreendedor individual em diversas áreas de atuação, conforme especificações do edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
OBJETO DO TERMO: Extinção amigável (consensual) do Contrato nº 207/2026, por acordo entre as partes, sem ônus ou penalidades recíprocas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO: 13/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
JANDAIA- GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:673E1DA1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 5545/2026. Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CBUQ, DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO, DECORRENTE DO CONVÊNIO 979844/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 046217/2025 E DA EMENDA PARLAMENTAR 50100001 - COM. AGRICULTURA PEC ABAST D. RURAL (INDIVIDUAL). Adjudico e homologo o procedimento licitatório em favor da empresa: CAMPAO NEWFIT ACADEMIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.564.224/0001-91. Valor Total: R$ 1.436.822,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Maurilândia/GO, 11 de novembro 2026. Vinicius Arcanjo Di Sessa. Gestor de Contas e Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:5BCD2FBD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026

Processo nº 5545/2026. Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 02.056.752/0001-08. Contratada: CAMPAO NEWFIT ACADEMIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.564.224/0001-91. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CBUQ, DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO, DECORRENTE DO CONVÊNIO 979844/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 046217/2025 E DA EMENDA PARLAMENTAR 50100001 - COM. AGRICULTURA PEC ABAST D. RURAL (INDIVIDUAL). Valor Global: R$ 1.436.822,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 12/11/2026. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Maurilândia/GO, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:DEF41C25

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, COMPREENDENDO 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA-GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA VENCEDORA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.
VIGÊNCIA: 05/11/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:CCD3B4A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA-EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ANALISADOR DE GASES E ELETRÓLITOS SANGUÍNEOS (GASOMETRIA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA-GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA VENCEDORA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026.
VIGÊNCIA: 11/11/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:D06B0023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, COMPREENDENDO 01 (UM) LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA – 60 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA-GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA VENCEDORA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026.
VIGÊNCIA: 11/11/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:017C2A6F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2027/2028

O Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO torna público a todos os interessados a publicou Edital de Convocação nº 01/2026, que dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora deste Poder Legislativo para o biênio 2027/2028. A eleição será realizada em Sessão Ordinária no dia **27 de novembro de 2026, às 19:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal. O texto integral do referido Edital, contendo toda a regulamentação e o cronograma do procedimento eleitoral, encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria da Câmara, no placar do Poder Legislativo e no site oficial: www.mundonovo.go.leg.br.

Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, 18 de novembro de 2026.

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:FEA5D511

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2026

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS – GO torna pública a realização da **Dispensa de Licitação nº 138/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição de produtos químicos, herbicida, inseticida e fertilizante foliar**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

- **GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.979.792/0001-09, vencedora dos itens 02 e 03, pelo valor total de **R$ 1.110,97**.
- **AGROPECUÁRIA JATAÍ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.869.336/0001-03, vencedora do item 04, pelo valor total de **R$ 696,00**.
- **EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.422.275/0001-14, vencedora do item 01, pelo valor total de **R$ 10.410,00**.

O valor total da contratação é de **R$ 12.216,97 (doze mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)**.
Palestina de Goiás – GO, 17 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO DE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FF9FE923

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1444/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1444/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em **manutenção e conservação de veículo**, **ONIBUS placa MVQ-0H20**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviço para **manutenção e conservação de veículo,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **prestação de serviços de manutenção e conservação de veículo**, **ONIBUS placa MVQ-0H20**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 19.540,00 (dezenove mil**

quinhentos e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. **1444/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **29.378.899/0001-62,** estabelecida na **AV PRINCESA ISABEL, ESQ. COM BR 364**, **SN**, **QUADRA 55, LOTE 02,** Setor/Bairro **SETOR TELES**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.830-002**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.364.0021.2.065 - 3.3.90.39**, Ficha: **338**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação. -** Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0F1A45EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2026

Contrato nº 20/2026-FME Processo nº 1566/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **BETHANIA RODRIGUES CARRIJO - NUTRICAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.691.614/0001-86, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº, Qd. 32, Lt 20, Sala 02, Setor Sul, CEP 75.843-000, Portelândia/GO, representada neste ato pela Sra. **Bethania Rodrigues Carrijo**, inscrita no CPF/MF nº 049.***.***-28, residente e domiciliada na cidade de Portelândia / GO;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 20/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 54.384,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1566/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

DATA DA ASSINATURA: aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:EA6C0D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2026

Contrato nº 24/2026-FME Processo nº 1472/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **68.047.915 RAESKA SANTOS LARA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.047.915/0001-96, estabelecida na 10 Rua dos Quilombos, Qd.1, Lt 20 s/nº, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Raeska Santos Lara**, inscrita no CPF sob o nº 042.***.***-27, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 24/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1472/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

DATA DA ASSINATURA: aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A616C6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2026

Contrato nº 25/2026-FME Processo nº 1475/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **67.584.777 LEUZINETE DE SOUSA SANTOS -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.584.777/0001-11, estabelecida na Av. 01, Qd.5, Lt 18 s/nº, Conjunto Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Leuzinete De Sousa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 053.***.***-01, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 25/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1475/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

DATA DA ASSINATURA: aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:686837B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2026

Contrato nº 28/2026-FME Processo nº 1496/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **68.074.124 DELMA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.074.124/0001-55, estabelecida na Rua 02, Qd. 08, Lt 13, s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Delma De Fatima Campos Dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 008.***.***-06, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 28/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1496/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

DATA DA ASSINATURA: aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:83F393EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2026

Contrato nº 29/2026-FME Processo nº 1494/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **68.047.605 DORINETE DE SOUZA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.047.605/0001-71, estabelecida na Rua 01, Qd.5, Lt 11, s/nº, Conjunto Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Dorinete De Souza**, inscrita no CPF sob o nº 039.***.***-02, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 29/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1494/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

DATA DA ASSINATURA: aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:4689113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2026

Contrato nº 30/2026-FME Processo nº 1487/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **68.108.817 MARIELE RESENDE GOMES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.108.817/0001-11, estabelecida na Rua 08, Qd. 5, Lt 5, s/nº, Conjunto Vila Mutirão II, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Mariele Resende Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 706.***.***-60, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 30/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1487/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

DATA DA ASSINATURA: aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:B7144BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2026

Contrato nº 31/2026-FME Processo nº 1493/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária

Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **68.101.924 MARIA APARECIDA DE SOUSA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.101.924/0001-18, estabelecida na Rua Araguaia, Qd. 16, Lt D, s/nº, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Maria Aparecida De Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 976.***.***-15, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 31/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1493/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

DATA DA ASSINATURA: aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:94827BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2026-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **BETHANIA RODRIGUES CARRIJO - NUTRICAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.691.614/0001-86, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº, Qd. 32, Lt 20, Sala 02, Setor Sul, CEP 75.843-000, Portelândia/GO, representada neste ato pela Sra. **Bethania Rodrigues Carrijo**, inscrita no CPF/MF nº 049.***.***-28, residente e domiciliada na cidade de Portelândia / GO;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 20/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1566/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 20/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 54.384,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**BETHANIA RODRIGUES CARRIJO – NUTRICAO** CNPJ/MF sob o nº 28.691.614/0001-86 **Bethania Rodrigues Carrijo** **CONTRATADO**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:1BF762B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2026-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **68.047.915 RAESKA SANTOS LARA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.047.915/0001-96, estabelecida na 10 Rua dos Quilombos, Qd.1, Lt 20 s/nº, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Raeska Santos Lara**, inscrita no CPF sob o nº 042.***.***-27, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 24/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1472/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 24/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**68.047.915 RAESKA SANTOS LARA-ME** CNPJ/MF nº 68.047.915/0001-96 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:D5574242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2026-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **67.584.777 LEUZINETE DE SOUSA SANTOS -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.584.777/0001-11, estabelecida na Av. 01, Qd.5, Lt 18 s/nº, Conjunto Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Leuzinete De Sousa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 053.***.***-01, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 25/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1475/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 25/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**67.584.777 LEUZINETE DE SOUSA SANTOS -ME** CNPJ/MF nº 67.584.777/0001-11 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:08B9B7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2026-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **68.074.124 DELMA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.074.124/0001-55, estabelecida na Rua 02, Qd. 08, Lt 13, s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Delma De Fatima Campos Dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 008.***.***-06, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 28/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1496/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 28/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**68.074.124 DELMA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS-ME** CNPJ/MF nº 68.074.124/0001-55 CREDENCIADA **CONTRATADA** -

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:BBF566A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2026-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **68.047.605 DORINETE DE SOUZA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.047.605/0001-71, estabelecida na Rua 01, Qd.5, Lt 11, s/nº, Conjunto Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Dorinete De Souza**, inscrita no CPF sob o nº 039.***.***-02, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 29/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1494/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 29/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**68.047.605 DORINETE DE SOUZA-ME** CNPJ/MF nº 68.047.605/0001-71 CREDENCIADA **CONTRATADA** -

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:8EA69075

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2026-FME CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **68.108.817 MARIELE RESENDE GOMES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.108.817/0001-11, estabelecida na Rua 08, Qd. 5, Lt 5, s/nº, Conjunto Vila Mutirão II, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Mariele Resende Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 706.***.***-60, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 30/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1487/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 30/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**68.108.817 MARIELE RESENDE GOMES-ME** CNPJ/MF nº 68.108.817/0001-11 CREDENCIADA **CONTRATADA** -

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:8045A0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2026-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **68.101.924 MARIA APARECIDA DE SOUSA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.101.924/0001-18, estabelecida na Rua Araguaia, Qd. 16, Lt D, s/nº, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Maria Aparecida De Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 976.***.***-15, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 31/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1493/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 31/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**68.101.924 MARIA APARECIDA DE SOUSA-ME** CNPJ/MF nº 68.101.924/0001-18 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:1411BF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2394/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2394/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de aparelho de ar condicionado para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de fornecimento de aparelho de ar condicionado para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação fornecimento de aparelho de ar condicionado para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.230,00(dois mil, duzentos e trinta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 2394/2026.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA/ MOVEIS ESTRELA** ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **15.065.786/0001-00** , estabelecida na Rod GO-222 Inhumas Deuslandia, S/N, Fazenda Santa Rita KM 03,Setor Distrito Agroindustrial de Inhumas, CEP:75.401-530, Inhumas-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram

documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.122.0005.1.003 - 4.4.90.52,** Ficha**: 167**, Sub Elemento:**12,** Fonte de Recurso: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:9CC1A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2942/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2942/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação o custeio de fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de custeio de fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde ;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação custeio de fornecimento de medicamento para atender o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, , que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 24.155,28 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** objeto do Processo Administrativo de n**. 2942/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa a empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 26.457.348/0001-04**, estabelecida na Rua AMADEU MOZART E AV. BARAO DO RIO BRANCO, S/N, Qd. 46 Lt. 023 E, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-030, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30,** Ficha**: 202**, Sub Elemento:**09**, Fonte de Recurso: **107** – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde , Destinação de Recursos**: 017 –** Média e Alta Complexidade (MAC) , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:39C8B3D8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
REVOGA DECRETO Nº 13.430, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do artigo 85 da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e especialmente e,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.430/2026,que trata de recesso administrativo 2026/2027, em todos os seus termos, para posterior adequação.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 17 de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:9344B185

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **02 de dezembro de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos** do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 17 de novembro de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:B9A8E834

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2026

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO **ELETRÔNICO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de telhas, ferragens e afins, que atenderá as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 105/2026**. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 17 de novembro de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:CD140AD4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 066/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 066/2026

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção, recuperação e substituição dos alambrados das baias do abrigo municipal de animais domésticos, visando atender as demandas do fundo municipal de meio ambiente de Quirinópolis-go., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo. O resultado assim se mostrou:

Empresa: CASA DO FORRO E DIVISORIAS LTDA. CNPJ: 10.923.515/0001-17, com valor de R$ 184,50.
Empresa: COMERCIAL D & V LTDA. CNPJ: 41.018.512/0001-62, com valor de R$ 32,48.
Empresa: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. CNPJ: 17.405.757/0001-68, com valor de R$ 12.600,00.
Empresa: MIKAEL PABLO BORGO LIMA LTDA. CNPJ: 58.440.719/0001-23, com valor de R$ 1.014,42.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 12 de novembro de 2026.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:B9BADB17

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 089/2026

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academias ao ar livre, equipamentos adaptados para pessoas com deficiência (PCD), playgrounds inclusivos, playgrounds acessíveis e brinquedos sensoriais, destinados à implantação e manutenção de espaços públicos de lazer e convivência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e termo de referência, anexos neste Processo. O resultado assim se mostrou:

Empresa: FÊNIX LIGHT LTDA. CNPJ: 47.752.971/0001-51, com valor de R$ 44.900,00.
Empresa: GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. CNPJ: 21.542.278/0001-60, valor de R$ 37.900,00.
Empresa: KINGDOM PLAY LTDA. CNPJ: 30.700.323/0001-59, valor de R$ 153.460,00.
Empresa: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA. CNPJ: 50.937.669/0001-82, valor de R$ 149.450,00.
Empresa: ZIOBER BRASIL LTDA. CNPJ: 08.374.053/0001-84, valor de R$ 128.250,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 17 de novembro de 2026.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:8EBA0D4E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS torna público a todos os interessados que o termo de extinção do contrato 338/2024 tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para Reforma/Ampliação do prédio anexo ao Hospital Municipal Antônio Martins da Costa para futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas - UAS, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde – FMS, com área de construção: 985,90 m², conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo, cuja a ordem de Serviço foi assinada dia 20 de maio de 2024, formalizada por meio do oficio 1.340/2026, bem como o extrato do respectivo termo de extinção do contrato que se deu com a empresa **SECULUS ENGENHARIA LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 42.724.646/0001-61. Fundamentação Legal: A Extinção do contrato encontra fundamento no art. 138, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato 338/2024 a partir da data de assinatura do termo de extinção contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme na Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 17 de novembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde - FMS

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:007C295B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1452, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1452, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Promove lotação dos servidores e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores que estavam no Fundo de Gestão do **FUNDEB**, para o Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - **FMEQ**, obedecendo a mesma lotação do fundo anterior:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4127646B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2099, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2099, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Leidyane Alves da Silva, CPF: ***.675.251-**,** Matrícula Funcional sob o nº 5239**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BE2D0BD2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2100, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2100, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Manoel Jorge Cavalcante Neto, CPF: ***. 310.501-**,** Matrícula Funcional sob o nº 5733**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de História Classe IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C5B1B840

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Barbara Amaral Martins**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, admissão: **19/08/2015**, matricula **nº 5196**, passara de classe **C** para classe **D**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/ Referência **D** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4E5C0DB7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2104, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2104, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Edneia Nikaido**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, admissão: **19/08/2015**, matricula **nº 5200**, passara de classe **B** para classe **C**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/ Referência **C** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B211D7A7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2105, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2105, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Karina Mendes da Silva Ribeiro**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério Classe IV**, admissão: **16/02/2012**, matricula **nº 3935**, passara de classe **D** para classe **E**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/ Referência **E** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:67E64B57

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2106, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2106, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Nara Cristina de Medeiros**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério Classe IV**, admissão: **10/02/2011**, matricula **nº 3536**, passara de classe **B** para classe **C**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/ Referência **C** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:074FAED1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2110, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2110, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **NUBIA OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 5184, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **FUNDO GESTÃO DO FUNDEB, CMEI SERAFIM JUNIOR**.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir do dia **20 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2029, devendo retornar no dia 19 de dezembro de 2029.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir do dia 20 de dezembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E5E6E7CE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização à servidora YVISLAYNE GEISA PAIXAO OLIVEIRA".

O(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a **Lei Complementar nº77, de 2024;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) servidor (a) **YVISLAYNE GEISA PAIXAO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matricula nº 1134, o **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 15% **(quinze por cento)** incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2° - O adicional concedido por esta Portaria passa a vigorar a partir de **03 dias do mês de novembro de 2026**, integrando-se à remuneração da servidora para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:25CFAF4F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização à servidora HELIA SANDRA JANUARIO DA SILVA ANDRADE".

O(a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a **Lei Complementar nº77, de 2024;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) servidor (a) **HELIA SANDRA JANUARIO DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO**, matricula nº 2596, o **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 5% **(cinco por cento)** incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2° - O adicional concedido por esta Portaria passa a vigorar a partir de **03 dias do mês de novembro de 2026**, integrando-se à remuneração da servidora para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4269DE7C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2107, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2107, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Confiança e da outras providências"

O (A) Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **OTOGLEISSE CABRAL DA SILVA**, matrícula **2012**, ocupante do cargo efetivo de **Encarregado de Limpeza Pública**, lotado no Fundo Municipal do Meio Ambiente, o **Adicional de Função de Confiança – AFC-19**, conforme previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 068/2022.

Art. 2º – O Adicional de Função de Confiança ora concedido:
I – possui natureza **transitória**, podendo ser dispensado a qualquer tempo, nos termos da lei;
II – é devido somente ao servidor efetivo em exercício das atribuições que motivam a concessão;
III – não é cumulativo com cargo em comissão ou outras gratificações de mesma natureza;
IV – será pago exclusivamente enquanto houver o efetivo desempenho das funções designadas;
V – **não se incorpora** à remuneração, nem servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, inclusive previdenciárias.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D40F8992

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2108, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2108, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Confiança e da outras providências"

O (A) Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSÉ LISBOA NETO**, matrícula **11878**, ocupante do cargo efetivo de **Escriturario**, lotado no Fundo Municipal do Meio Ambiente, o **Adicional de Função de Confiança – AFC-19**, conforme previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 068/2022.

Art. 2º – O Adicional de Função de Confiança ora concedido:
I – possui natureza **transitória**, podendo ser dispensado a qualquer tempo, nos termos da lei;
II – é devido somente ao servidor efetivo em exercício das atribuições que motivam a concessão;
III – não é cumulativo com cargo em comissão ou outras gratificações de mesma natureza;
IV – será pago exclusivamente enquanto houver o efetivo desempenho das funções designadas;
V – **não se incorpora** à remuneração, nem servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, inclusive previdenciárias.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8BC9C3F9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2109, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2109, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 077/2024, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis;
CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos legais para a Progressão Funcional, conforme apuração do setor competente;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao (a) servidor (a) **Ivair Rodrigues Goulart**, admitido (a) em 01/09/2008, matricula nº 2657, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, passando da Classe **EM-F** para a Classe/Referência **EM-G**, nos termos da legislação vigente**.**

Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/ Referência **EM-G**, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 03 dias do mês de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DD6C4DC6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2111, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2111, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 077/2024, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis;
CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos legais para a Progressão Funcional, conforme apuração do setor competente;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao (a) servidor (a) **Gislane Rodrigues dos Santos Alves**, admitido (a) em 19/09/2011, matricula nº 3781, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, passando da Classe **EM-D** para a Classe/Referência **EM-F**, nos termos da legislação vigente**.**

Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/ Referência **EM-F**, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 04 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C88186BF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 208/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10380/2026 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2287/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ SOB O Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: GOIAS PLAYGROUNDS LTDA, CNPJ SOB O Nº 46.238.171/0001-54, COM SEDE NA AV. CASTELO BRANCO, Nº 627, QD. 26, LT. 07, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO, CEP 74210-185.
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS (PLAYGROUNDS), NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO / PROCESSO Nº 202500005031305.
VALOR DE PAGAMENTO: R$ 54.499,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.
VIGÊNCIA: 13/11/2026 ATÉ 15/03/2026.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:518B8133

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 345/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ-GO
AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA N° 345/2026
Processo Administrativo n° 417/2026

Resumo do Certame Licitatório

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ/GO**			CNPJ: **10.884.360/0001-57**
Modalidade: Dispensa	Forma: Presencial	Modo de Disputa: Sem Disputa	Critério de Julgamento: Menor Valor por Item
Data: 24/11/2026	Horário: 08:15	Plataforma: licitacao.contratos@apore.go.gov.br	
Exige Amostra? Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não se aplica	Convênio? Não
Registro de Preços? Não	Vistoria? Não	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR (CAMA HOSPITALAR MODELO FOWLER COM ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADA POR 3 MANIVELAS E RESPECTIVO COLCHÃO HOSPITALAR), NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ/GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DETALHADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Estimado Global
(prazo 30 dias)
R$ 18.589,73 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Agente de Contratação: **PEDRO HENRIQUE COIMBRA**	Ato de Designação: **Decreto n° 003/2026**

Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	Lei Complementar: Lei Federal n° 123, de 2006	INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA SEGES

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:A2F6935F



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ARMINDO THOMAZ DA CRUZ	784.794.288-72	9459 /00160/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES Matrícula: 00008339

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 395 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4B7F70AE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2122, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2122, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede Licença Prêmio e contém outras providencias”

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **04 de janeiro de 2027 a 03 de abril de 2027 retornando no dia 04 de abril de 2027.**

Matricula	Servidor (a)	CPF	Cargo
5225	ALEIDIMAR CAETANO DA COSTA DE OLIVEIRA	***.008.791-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
2673	ANDREIA ROSA VIEIRA FREITAS	***.476.471-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
1949	ELCIENE VIEIRA MARTINS	***.730.221-**	ENCARREGADO DE SERVIÇO
3781	GISLANE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	***.423.581-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

5306	KATIENE PEREIRA DOS ANJOS	***.238.851-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1185	MARCIELLA TIBURCIO COSTA	***.529.431-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
2002	MARISA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	***.960.531-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5246	MONALIZA TARGINO DA SILVA SOUZA	***.555.351-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV
643	NELSON VIEIRA CABRAL	***.721.151-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
905	NEMERCI MARIA DA SILVA	***.817.121-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
985	REILA REGIA SILVA	***.568.741-**	MÚSICO
922	SANDRA DE ALMEIDA SOUZA	***.893.721-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3516	SIRLEIDE SANTOS SILVA	***.739.001-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
936	VIRLAIDE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	***.059.151-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, produzindo seus efeitos a parti do dia 04 de janeiro de 2027,** revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9103A491

